



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Pesquisa
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7420

CONTRATO Nº 5551 2018

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 5371 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC

PROCESSO: 23080.035000/2018-11.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 596/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Pesquisa, Professor Sebastião Roberto Soares**, CPF nº 568.423.179/91, CI nº 831.199;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327.0001/33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT- Portaria conjunta MEC/MCT, nº 61, DATA: 17/11/2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 21/11/2017, SEÇÃO 01 – nº 222, FLS. 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **Gerente Executiva, Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 47/2014//CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** no Projeto de Pesquisa intitulado “**Criação do Centro de Convergência de Santa Catarina em Tecnologias Aeroespaciais**”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;



- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ 469.618,00 (quatrocentos e sessenta nove mil e seiscentos e dezoito reais) à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - 0,00 % Fundo de Desenvolvimento Institucional;
 - 0,00 % Departamento de Engenharia Mecânica;
 - 0,00% Centro de Ciências da Educação;
 - 0,00 % Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 19.572.2021.20V6.0001 - Ptes: 142881- Fonte: 0100000000 - Natureza: 339039 e Programa: 19.572.2021.20V6.0001 - Ptes: 142907- Fonte: 0100000000 - Natureza: 339039.

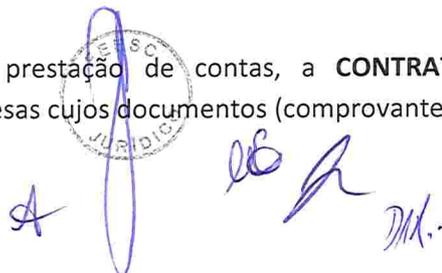
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):



- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

5.3 A **CONTRATADA** anotar em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;

5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;





Página 5 de 9

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

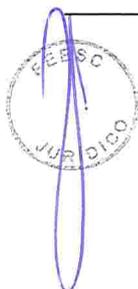
CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO _____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)



CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Professor **Edson Bazzo**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, inscrito no SIAPE sob o nº 1156178, telefone 3721-4154, e.bazzo@ufsc.br, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o qual será designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o Professor **Victor Juliano De Negri**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, inscrito no SIAPE sob o nº 1160598, telefone 3721-9396, e-mail victor.de.negri@ufsc.br, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;

A



Handwritten signatures in blue ink: a large signature, a signature that looks like 'L.S.', and another signature that looks like 'D.M.'.

- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 11/01/2020;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



16.3 Sem prejuízo do contido em 0, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

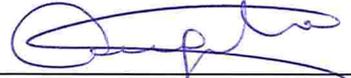
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 27 de 11 de 2018.


Prof. Armando Albertazzi Gonçalves Junior
Pró-Reitor de Pesquisa em exercício
Sebastião Roberto Soares
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 1451/2016/GR, de 24/06/2016
Pró-Reitor de Pesquisa - UFSC


Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva - FEESC

TESTEMUNHAS:


Nome: **David Arruda Husadel**
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
CPF: Portaria nº 1821/2015/GR -
RG:


Nome: Charles Ferrari
CPF: 771.050.799/91
RG: 2.953.027





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7420

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Criação do Centro de Convergência de Santa Catarina em Tecnologias Aeroespaciais

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura

Data de término ou duração: 11/01/2020.

1.3 Motivação e Justificativa

O setor aeronáutico mundial apresenta receitas na ordem de 720 bilhões de dólares e significativo impacto social no desenvolvimento regional. Regiões como o Aerospace Cluster Auvergne-Rhône-Alpes em Lyon e Aerospace Valley em Toulouse na França, Hamburg Aviation em Hamburgo na Alemanha, Aviation Valley Cluster em Rzeszow, na Polônia, Quebec Aerospace Cluster em Montreal, Canadá, Greater Nagoya Initiative em Nagoya, no Japão, Chengdu Hi-tech Zone em Chengdu, na China, Linkoping na Suécia e São José dos Campos no Brasil têm se beneficiado com a implantação de empresas e clusters tecnológicos. Como exemplo, além dos impressionantes superávits comerciais, a indústria cria empregos de alto nível (somente 14 % dos profissionais empregados nesse setor não possuem 2º grau completo) e desenvolve tecnologias capazes de serem aplicadas em outros segmentos, primando pela segurança e integridade em produtos de alta qualidade.

No cenário nacional, a compra dos caças Gripen pela FAB e as subsequentes ações de intercâmbio e desenvolvimento tecnológico com empresas e ICTs do Brasil e Suécia, mobilizadas pela empresa sueca Saab, pelo CISB - Centro de Pesquisa e Inovação Sueco-Brasileiro e pelos Ministérios da Defesa e de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, oportunizaram, nos últimos anos, o envolvimento da UFSC e CERTI em projetos de cooperação internacional e a participação em fóruns para análise e definição de agendas de P&D&I relevantes para o Brasil nesse setor estratégico.

Santa Catarina, nos últimos anos, tem se destacado no desenvolvimento de ações para o setor aeronáutico em nosso país. A criação do Campus de Joinville da UFSC e a concomitante criação do curso de graduação em Engenharia Aeroespacial, o credenciamento EMBRAPII da Fundação CERTI para atendimento ao setor aeronáutico, além de diversos projetos de PD&I e formação de recursos humanos realizados por grupos de pesquisa da UFSC, somam-se a outras movimentações de mercado, como a abertura de unidade de engenharia da Embraer em Florianópolis e a criação de empresas inovadoras no setor, como a Wega Aircraft e a Horus Aeronaves.

As ações no setor têm trazido impactos econômicos para o estado, com o direcionamento de investimentos públicos e privados, mas também os conhecimentos tecnológicos gerados para o desenvolvimento de sistemas embarcados em aviões, sejam estes associados às áreas de materiais, estruturas, sistemas de controle, processamento eletrônico, combustíveis, dentre outras, tem encontrado aplicação em outros setores de alta tecnologia e demandatários de profissionais de alto nível de qualificação. Em Santa Catarina, tem-se observado rápido desenvolvimento dos setores aeronáutico, automotivo e naval, com a expectativa de novas empresas líderes e o estímulo às cadeias que se beneficiam desses setores, como infraestrutura, agronegócio, saúde, energia, tecnologia de informação, metal mecânico, bens de consumo e bens de capital, incluindo investimentos em capacitação de recursos humanos para o estado, infraestrutura, fortalecimento de Instituições de Ciência Tecnologia e Inovação e nascentes clusters de fornecedores.

Ao notar a crescente importância do setor aeronáutico como setor estratégico nacional e a capacidade deste em impactar profundamente a estrutura socioeconômica regional, a FAPESC, UFSC e CERTI engajaram-se no desenvolvimento de uma ação convergente para a aceleração desse desenvolvimento e o aumento da participação do Estado no setor, em âmbitos nacional e internacional. O primeiro resultado foi a assinatura de um memorando de entendimento entre UFSC, CERTI e a Linköping University da Suécia e documentos equivalentes estão em debate com o KTH (Royal Institute of Technology) e a MDH (Mälardalen University). Encontros realizados com dirigentes e corpo técnico da Saab reafirmaram a disposição em identificar as competências complementares para realização de projetos tecnológicos em cooperação. Discussões preliminares também ocorreram com as empresas brasileiras Embraer e Akaer, sediadas em São José dos Campos.

Considerando que a área de Materiais Avançados e Nanotecnologia desempenham papel importante para o avanço setor aeronáutico, contribuindo, não exaustivamente, nas temáticas materiais metálicos de alta resistência mecânica e térmica, sistemas espaciais integrados, compósitos aeroespaciais, materiais de alta densidade energética destinado a propelentes e materiais para absorção de energia solar, a Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Convergentes e Habilitadoras (CGTC-DETEC-SETEC-MCTIC) mobilizará esforços, por meio do Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologia (SisNANO), para contribuir com o desenvolvimento do Centro de Convergência de Santa Catarina em Tecnologias Aeroespaciais

Como resultado tangível desses estudos, propõe-se a criação do Centro de Convergência de Santa Catarina em Tecnologias Aeroespaciais (SC2C.Aero). Esse centro será um ambiente de coordenação e operacionalização de atividades de P&D&I e formação de RH no setor, conectando as diversas iniciativas em curso no estado. Suas ações promoverão a operação de programas de desenvolvimento setorial, aumento da atração de investimentos com a mobilização de agentes públicos e privados, além da integração de recursos físicos e humanos para testes e simulações focadas na demonstração tecnológica para o setor aeronáutico. Esta ação resultará na expansão das atividades já existentes em pesquisa e de formação de recursos humanos em graduação, mestrado e doutorado, bem como a inserção de novos grupos de pesquisa no contexto aeroespacial.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Apoio à criação do Centro de Convergência de Santa Catarina em Tecnologias Aeroespaciais (SC2C.Aero), com as seguintes finalidades:

- Proporcionar um ambiente de coordenação e operacionalização de atividades de P&D&I e formação de RH no setor aeronáutico e espacial, conectando as diversas iniciativas em curso no estado. Suas ações promoverão a operação de programas de desenvolvimento setorial;
- Aumentar a atração de investimentos com a mobilização de agentes públicos e privados;
- Integrar os recursos físicos e humanos para testes e simulações focadas na demonstração tecnológica para o setor aeroespacial.

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'A' on the left, a signature in the middle, and another signature on the right.

2 PARTICIPANTES

2.1 Fundação

| | | | | | |
|---|------------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--|
| Órgão/Entidade Contratada Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC | | | | C.N.P.J 82.895.327/0001-33 | |
| Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040 | | | | | |
| Cidade Florianópolis | UF SC | CEP 88.040-970 | DDD/Telefone (48) 3231 4400 | Esfera Adm Privada | |
| Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira | | | | CPF 811.845.229/87 | |
| CI / Órgão Expedidor 2.953.027 | Cargo Gerente | Função Gerente Executiva | | | |
| Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040 | | | | CEP 88.040-970 | |

2.2 Outros Partícipes

| | | | | | |
|---|------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------------|--|
| Órgão/Entidade Proponente Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC | | | | C.N.P.J 83.899.526/0001-82 | |
| Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade– Florianópolis – SC | | | | | |
| Cidade Florianópolis | UF SC | CEP 88040-900 | DDD/Telefone 3721.9000 | Esfera Adm Autarquia Pública | |
| Nome do Responsável Sebastião Roberto Soares | | | | CPF 568.423.179/91 | |
| CI / Órgão Expedidor 831.199 – SSP/SC | Cargo Profº Universitário | Função Pró- Reitor de Pesquisa | | | |
| Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade– Florianópolis – SC | | | | CEP 88040-900 | |

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa/Fase | Unidade | Duração | |
|------------|--|---------|---------|
| | | Início | Término |
| 1 | Implantação do escritório do SC2C.Aero. | 1 | 6 |
| 2 | Estudo e planejamento de demonstradores tecnológicos. | 4 | 15 |
| 3 | Modelo de operação e negócio do Centro de Convergência | 1 | 6 |
| 4 | Criação e operação de secretaria centralizada, incluindo conexão com organizações da Suécia. | 4 | 18 |
| 5 | Evento internacional de integração da tríplice hélice. | 9 | 10 |

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|--|----------------|----------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| | Conforme Anexo II Orçamento do Projeto | R\$ 469.618,00 | R\$ 469.618,00 | |
| | Total | R\$ 469.618,00 | R\$ 469.618,00 | |

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

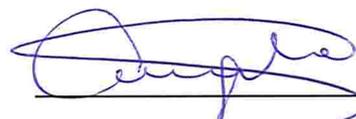
| Nº parcela | Data ou evento físico | Valor a Desembolsar (em R\$) | | |
|------------|-----------------------|------------------------------|---------------|----------------|
| | | Concedente | Contrapartida | Total |
| 1 | 11/2018 | R\$ 469.618,00 | | R\$ 469.618,00 |

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 27 de 11 de 2018.



Angela de Espindola da Silveira Gerente Executiva - FEESC

6 APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE

Aprovado,

Florianópolis, 27 de 11 de 2018.

Prof. Armando Albertazzi Gonçalves Jun
Pró-Reitor de Pesquisa em exercício
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 1451/2016/GR, de 24/06/2016



PI Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa - UFSC



ANEXO II
ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

| Nº | Nome / cargo ou função | Período (meses) | Remuneração mensal (R\$) | Encargos mensal (R\$) | Valor (R\$) |
|--|-----------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|-------------------|
| 1 | Administrador - à contratar | 18 | 3.700,00 | 3.300,00 | 126.000,00 |
| VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO | | | | | 126.000,00 |

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

| Nº | Nome do Bolsista | Período (meses) | Remuneração mensal (R\$) | | Valor (R\$) |
|---|---|-----------------|--------------------------|---------|------------------|
| 1 | Victor Juliano De Negri | 18 | 1800,00 | 4 h/sem | 32.400,00 |
| 2 | Amir Antonio Martins de Oliveira Junior | 18 | 900,00 | 2 h/sem | 16.200,00 |
| 3 | Talita Sauter Possamai | 18 | 900,00 | 2 h/sem | 16.200,00 |
| VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO | | | | | 64.800,00 |

Bolsas para Estudantes

| Nº | Modalidade da bolsa | Período (meses) | Remuneração mensal (R\$) | | Valor (R\$) |
|--|---|-----------------|--------------------------|----------|------------------|
| 1 | Bolsa estudante Doutorado - Edegar Morsch Filho | 18 | 2000,00 | 20 h/sem | 36.000,00 |
| 2 | Bolsa estudante Pós-graduação - a definir | 18 | 2000,00 | 20 h/sem | 36.000,00 |
| 3 | Bolsa estudante Graduação - a definir | 18 | 400,00 | 20 h/sem | 7.200,00 |
| VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES | | | | | 79.200,00 |

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

| Nº | Descrição do item | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|---------------------------------|---------------------|------------|----------------------|-----------------|
| 1 | Passagens Nacionais | 3 | 1200,00 | 3.600,00 |
| VALOR TOTAL DE PASSAGENS | | | | 3.600,00 |

Diárias

| Nº | Descrição do item | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-------------------|------------|----------------------|-----------------|
| 1 | Diárias Nacionais | 6 | 500,00 | 3.000,00 |
| VALOR TOTAL DE DIÁRIAS | | | | 3.000,00 |

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

| Nº | Descrição do item | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|---|-------------------|------------|----------------------|-------------|
| 1 | | | | |
| VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | | | | 0,00 |

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| Nº | Descrição do item | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|---|---|------------|----------------------|-----------------|
| 1 | Serviços para realização de evento (alimentação, impressões, etc) | 1 | 5000,00 | 5.000,00 |
| 2 | Seguro Bolsa | 54 | 8,00 | 432,00 |
| 3 | Tarifas Bancárias | 18 | 50,00 | 900,00 |
| VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | | | 6.332,00 |

Despesas Acessórias de Importação

| Nº | Descrição do item | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|--|-------------------|------------|----------------------|-------------|
| 1 | | | | 0,00 |
| VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO | | | | 0,00 |

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

| Nº | Descrição do item | Valor (R\$) |
|-----------------------------|--|-----------------|
| 1 | Material de Escritório (Papel, Toner, Pastas, Envelopes,...) | 6.655,19 |
| 2 | Cabos, conversores (USB, HDMI, VGA) | 250,00 |
| VALOR TOTAL NACIONAL | | 6.905,19 |

Importado

| Nº | Descrição do item | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|------------------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------|
| 1 | | | | 0,00 |
| VALOR TOTAL IMPORTADO | | | | 0,00 |

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

| Nº | Descrição do item | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|-----------------------------|--|------------|----------------------|------------------|
| 1 | Televisor | 2 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| 2 | Suporte Televisor | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 3 | Sistema Video-Conferência (Webcam + Microfone) | 2 | 1.700,00 | 3.400,00 |
| 4 | Computadores (Computador + Sistema operacional + Garantias estendidas + Suporte Técnico + Periféricos) | 3 | 7.000,00 | 21.000,00 |
| 5 | Apresentador Wireless | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 6 | Impressora Multi-funcional | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 7 | Mesa para Reuniões | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 8 | Mesa/Escrivaninha de Apoio | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 9 | Armário | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 10 | Gaveteiro | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 11 | Cadeira | 7 | 500,00 | 3.500,00 |
| VALOR TOTAL NACIONAL | | | | 37.750,00 |

Importado

| Nº | Descrição do item | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor (R\$) |
|------------------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------|
| 1 | | | | 0,00 |
| VALOR TOTAL IMPORTADO | | | | 0,00 |

OBRAS E INSTALAÇÕES

| Nº | Descrição do item | Valor (R\$) |
|---|--|-------------------|
| 1 | Realização de obras civis complementares, instalações elétricas e de comunicação, etc. | 100.000,00 |
| VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000,00 |

RESSARCIMENTOS

| Nº | Descrição do ressarcimento | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------------------------------|---|--------------|------------------|
| 1 | Fundo de Desenvolvimento Institucional | 0,00% | 0,00 |
| 2 | Departamento de Engenharia Mecânica | 0,00% | 0,00 |
| 3 | Centro Tecnológico | 0,00% | 0,00 |
| 4 | Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa | 0,00% | 0,00 |
| 5 | Ressarcimento de despesas administrativas da Fundação | 8,95% | 42.030,81 |
| VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS | | 8,95% | 42.030,81 |

RESUMO

| PLANILHA RESUMIDA | | | |
|--|--|------------|-------------------|
| Despesas Correntes | | R\$ | 289.837,19 |
| | Pessoal - exceto bolsas de estudantes | R\$ | 190.800,00 |
| | Pessoal - apenas bolsas de estudantes | R\$ | 79.200,00 |
| | Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação) | R\$ | 6.332,00 |
| | Passagens | R\$ | 3.600,00 |
| | Diárias | R\$ | 3.000,00 |
| | Material de Consumo Nacional | R\$ | 6.905,19 |
| | Material de Consumo Importado | R\$ | - |
| Despesas de Capital | | R\$ | 137.750,00 |
| | Equipamento e Mat. Perm. Nacional | R\$ | 37.750,00 |
| | Equipamento e Mat. Perm. Importado | R\$ | - |
| | Obras | R\$ | 100.000,00 |
| Total Geral (sem ressarcimento) | | R\$ | 427.587,19 |
| | Ressarcimentos | R\$ | 42.030,81 |
| Total Geral (com ressarcimento) | | R\$ | 469.618,00 |

d *de* *L* *PH.*